

Reunião de 09-10-2012

ATA N.º 20**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE**

---- Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 25 de setembro de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 29 de setembro de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 350.327,75 € (trezentos e cinquenta mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos); - De operações extra orçamentais: 145.764,51 € (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: -----

---- - Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Nelas e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nelas – Ratificação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

Reunião de 09-10-2012

ORDEM DO DIA

1 – DIVERSOS

1.1. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE OVINOS SERRA DA ESTRELA – CONTRIBUTO 27.º CONCURSO NACIONAL DE OVINOS SERRA DA ESTRELA E 62.º CONCURSO REGIONAL DE OVINOS SERRA DA ESTRELA – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 192, datado de 20 de setembro de 2012, da Associação Nacional de Criadores de Ovinos Serra da Estrela, com sede em Quinta da Tapada, Bobadela, Oliveira do Hospital, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr.ª Isaura Pedro -----

---- Agradecimento – Contributo 27.º Concurso Nacional de Ovinos Serra da Estrela -----

---- Vimos, por este meio, agradecer a V.ª Ex.ª o prestimoso contributo para a realização do 27.º Concurso Nacional de Ovinos Serra da Estrela e 62.º Concurso Regional de Ovinos Serra da Estrela. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 79-A/2012 – FUNDAÇÕES – CONHECIMENTO

---- Presente a circular n.º 141/2012-FD, datada de 27 de setembro de 2012, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012 – Fundações -----

---- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, veio, na esteira da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, dar a conhecer o resultado dos censos efetuados às fundações. -----

---- Sobre o conteúdo da mesma não podemos deixar de reafirmar os princípios defendidos aquando da emissão de parecer sobre a Lei n.º 1/2012 e segundo os quais, a ausência de parâmetros legalmente fixados para a avaliação não permitia que todas as entidades públicas envolvidas acompanhassem a avaliação em causa, sendo a comunicação do resultado da avaliação aos órgãos municipais para que estes procedam à decisão final uma intromissão clara na autonomia do Poder Local. -----

---- Trata-se de soluções que merecem toda a nossa crítica já que demonstram, por parte de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, falta de conhecimento das regras democráticas e de funcionamento dos órgãos autárquicos, procurando criar situações geradoras de tutela, as quais estão muito além da sua esfera de competências. -----

---- Igualmente, não podemos deixar de referir o facto da própria Assembleia da República, ao aprovar a Lei n.º 1/2012, demonstrar igualmente uma ausência de sensibilidade face à autonomia do Poder Local e ao funcionamento dos órgãos autárquicos. -----

---- Nestes termos e sem prejuízo da análise que os respetivos órgãos municipais façam do funcionamento das fundações em que participem, permitimo-nos reafirmar que as medidas propostas pelo Governo configuram decisões unilaterais que não respeitam a autonomia e o poder próprio da Administração Local, devendo, conseqüentemente, tal facto, ser ponderado na decisão final. -----

Reunião de 09-10-2012

---- Aproveitamos a oportunidade para informar que a ANMP, fazendo parte do Conselho de Administração da Fundação CEFA, já comunicou a suspensão de funções.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

1.3.PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO”, DESTINADO ÀS CRIANÇAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO, ESTABELECIDO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS; AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM; CENTRO PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM – JARDIM DE INFÂNCIA GIRASSOL; CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO; JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS E CENTRO PAROQUIAL DE NELAS – JARDIM DE INFÂNCIA MALMEQUER, PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE DE NATAÇÃO NAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS, A DECORRER DURANTE O ANO LETIVO DE 2012/2013 – RATIFICAÇÃO

---- Presente um protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Agrupamento de Escolas de Nelas, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do Projecto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----

---- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----

---- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----

---- 3. Participam neste Projecto todos os Jardins-de-Infância do Agrupamento de Escolas de Nelas; -----

---- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, das 10:00 horas às 11:20 horas, consoante calendarização geral definida; -----

---- 5. Compete ao Agrupamento de Escolas de Nelas: -----

---- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

---- - Incluir a atividade nos Projectos Curriculares; -----

---- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----

---- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----

---- - Realizar os transportes das crianças para o local da atividade; -----

---- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----

---- - Efectuar a calendarização de toda a atividade. -----

---- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de outubro de 2012 a 14 de junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----

---- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---

---- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

Reunião de 09-10-2012

---- Presente outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do Projecto “Crianças em Movimento...”, direccionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----

---- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----

--- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----

---- 3. Participam neste Projeto todos os Jardins-de-Infância do Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim; -----

---- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, à terça-feira e sexta-feira das 10:00 horas às 10:40 horas e à quarta-feira das 10:40 horas às 11:20 horas, consoante calendarização geral definida; -----

---- 5. Compete ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

---- - Incluir a actividade nos Projectos Curriculares; -----

---- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----

---- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----

---- - Realizar os transportes das crianças para o local da actividade; -----

---- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das actividades; -----

---- - Efectuar a calendarização de toda a actividade. -----

---- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de outubro de 2012 a 14 de junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----

---- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---

---- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

---- Presente outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Canas de Senhorim – Jardim de Infância Girassol, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Centro Paroquial de Canas de Senhorim - Jardim de Infância “Girassol”, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do Projecto “Crianças em Movimento...”, direccionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----

---- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----

--- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----

Reunião de 09-10-2012

- 3. Participam neste Projecto as crianças, com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância “Girassol”; -----
- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, à sexta-feira das 10h40 às 11h20, consoante calendarização geral definida; -----
- 5. Compete ao Centro Paroquial de Canas de Senhorim – Jardim de Infância “Girassol”: --
 ---- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
 ---- - Incluir a atividade nos Projectos Curriculares; -----
 ---- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----
- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----
 ---- - Realizar os transportes das crianças para o local da atividade; -----
 ---- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----
 ---- - Efectuar a calendarização de toda a actividade. -----
- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de outubro de 2012 a 14 de junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----
- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---
- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----
- Presente outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Vilar Seco, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----
- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Centro Paroquial de Vilar Seco, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do Projecto “Crianças em Movimento...”, direccionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----
- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----
- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----
- 3. Participam neste Projecto as crianças, com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância do Centro Paroquial de Vilar Seco; -----
- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, à terça-feira das 10h40 às 11h20, consoante calendarização geral definida; -----
- 5. Compete ao Centro Paroquial de Vilar Seco: -----
 ---- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
 ---- - Incluir a atividade nos Projectos Curriculares; -----
 ---- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----
- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----
 ---- - Realizar os transportes das crianças para o local da actividade; -----
 ---- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----
 ---- - Efectuar a calendarização de toda a atividade. -----

Reunião de 09-10-2012

- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de outubro de 2012 a 14 de junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----
- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---
- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----
- Presente outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Jardim Escola João de Deus, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----
- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Jardim Escola João de Deus, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do Projecto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----
- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----
- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----
- 3. Participam neste Projecto as crianças, com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim Escola João de Deus; -----
- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, à quinta-feira das 10h40 às 11h20, consoante calendarização geral definida; -----
- 5. Compete ao Jardim Escola João de Deus: -----
- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
- - Incluir a actividade nos Projectos Curriculares; -----
- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----
- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----
- - Realizar os transportes das crianças para o local da atividade; -----
- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----
- - Efectuar a calendarização de toda a atividade. -----
- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de Outubro de 2012 a 14 de Junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----
- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---
- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----
- Presente, ainda, outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecido entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Nelas – Jardim de Infância Malmequer, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, que a seguir se transcreve: -----
- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e o Centro Paroquial de Nelas/Jardim de Infância “Malmequer”, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2012/2013, no âmbito do

Reunião de 09-10-2012

Projecto “Crianças em Movimento...”, direccionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----

- 1. A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação; -----
- 2. Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----
- 3. Participam neste Projecto as crianças, com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância “Malmequer”; -----
- 4. As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal de Nelas, à segunda-feira das 10:00 horas às 10:40 horas, consoante calendarização geral definida; -----
- 5. Compete ao Centro Paroquial de Nelas – Jardim de Infância “Malmequer”: -----
- - Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
- - Incluir a atividade nos Projectos Curriculares; -----
- - Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho. -----
- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----
- - Realizar os transportes das crianças para o local da atividade; -----
- - Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----
- - Efectuar a calendarização de toda a atividade. -----
- 7. O presente Protocolo vigora de 08 de outubro de 2012 a 14 de junho de 2013, considerando as interrupções letivas definidas; -----
- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ---
- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

---- A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar os protocolos de colaboração, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento”, destinado às crianças do Ensino Pré-Escolar do Concelho, estabelecidos com o Agrupamento de Escolas de Nelas; Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim; Centro Paroquial de Canas de Senhorim – Jardim de Infância Girassol; Centro Paroquial de Vilar Seco; Jardim Escola João de Deus e Centro Paroquial de Nelas – Jardim de Infância Malmequer, para a prática da modalidade de natação nas Piscinas Municipais Cobertas, a decorrer durante o ano letivo de 2012/2013, atrás descritos. -----

1.4.PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO “ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÃO COM A DIABETES”, DESTINADO À POPULAÇÃO DO CONCELHO COM A DIABETES DIAGNOSTICADA, ESTABELECIDOS COM A UNIDADE DE SAÚDE DE NELAS E A UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE CANAS DE SENHORIM, PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS E ATIVIDADE FÍSICA NAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS E NO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL, A DECORRER DE OUTUBRO DE 2012 A JUNHO DE 2013 – RATIFICAÇÃO

---- Presente um protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Atividade Física em População com a Diabetes”, destinado à população do Concelho com a diabetes diagnosticada, estabelecido entre o Município de Nelas e a Unidade de Saúde de Nelas, para a prática de atividades aquáticas e atividade física nas Piscinas Municipais Cobertas e no Pavilhão Desportivo Municipal, a decorrer de outubro de 2012 a junho de 2013, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 09-10-2012

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e a Unidade de Saúde de Nelas, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito do Projecto “Actividade Física em População com a Diabetes”, direccionada à população do Concelho de Nelas com a Diabetes diagnosticada, e que se regerá pelas seguintes disposições: -----

---- 1. As atividades/modalidades objeto do presente protocolo são: Ginástica de Manutenção e Atividades Aquáticas; -----

---- 2. Os responsáveis pela orientação/organização das actividades descritas em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----

---- 3. Participam nas atividades utentes da Unidade de Saúde de Nelas, com diferentes idades e com a “Diabetes” diagnosticada; -----

---- 4. As atividades decorrem semanalmente nas Instalações Desportivas Municipais – no Pavilhão Desportivo Municipal, à terça-feira, das 09:30 horas às 10:30 horas e nas Piscinas Municipais Cobertas, à quinta-feira, das 10:00 horas às 11:00 horas; -----

---- 5. Compete à Unidade de Saúde de Nelas: -----

---- - Divulgar e informar aos utentes com a “Diabetes” diagnosticada as atividades; -----

---- - Acompanhar o decorrer das atividades; -----

---- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----

---- - Efectuar a calendarização das atividades; -----

---- - Formalizar as inscrições dos utentes indicados pela Unidade de Saúde de Nelas; -----

---- - Afetar recursos humanos e materiais necessários para o desenrolar das atividades. -----

---- 7. O presente Protocolo vigora de 09 de outubro de 2012 a 20 de junho de 2013; -----

---- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ----

---- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

---- Presente outro protocolo de colaboração, no âmbito do Projeto “Atividade Física em População com a Diabetes”, destinado à população do Concelho com a diabetes diagnosticada, estabelecido entre o Município de Nelas e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, para a prática de atividades aquáticas e atividade física nas Piscinas Municipais Cobertas e no Pavilhão Desportivo Municipal, a decorrer de outubro de 2012 a junho de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre a Câmara Municipal de Nelas, na qualidade de primeira outorgante e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito do Projecto “Atividade Física em População com a Diabetes”, direccionada à população do Concelho de Nelas com a Diabetes diagnosticada, e que se regerá pelas seguintes disposições: -----

---- 1. As actividades/modalidades objeto do presente protocolo são: Ginástica de Manutenção e Atividades Aquáticas; -----

---- 2. Os responsáveis pela orientação/organização das actividades descritas em 1., são os Técnicos dos Serviços de Desporto da Autarquia; -----

---- 3. Participam nas atividades utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, com diferentes idades e com a “Diabetes” diagnosticada; -----

---- 4. As atividades decorrem semanalmente nas Instalações Desportivas Municipais – no Pavilhão Desportivo Municipal, à terça-feira, das 09:30 horas às 10:30 horas e nas Piscinas Municipais Cobertas, à quinta-feira, das 10:00 horas às 11:00 horas; -----

Reunião de 09-10-2012

- 5. Compete à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim: -----
 ---- - Divulgar e informar aos utentes com a “Diabetes” diagnosticada as atividades; -----
 ---- - Acompanhar o decorrer das atividades; -----
 ---- 6. Compete à Câmara Municipal de Nelas: -----
 ---- - Efectuar a calendarização das atividades; -----
 ---- - Formalizar as inscrições dos utentes indicados pela Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim; -----
 ---- - Afetar recursos humanos e materiais necessários para o desenrolar das actividades. -----
 --- 7. O presente Protocolo vigora de 09 de outubro de 2012 a 20 de junho de 2013; -----
 --- 8. As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; ----
 --- 9. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” -----

---- A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar os protocolos de colaboração, no âmbito do Projeto “Atividade Física em População com a Diabetes”, destinado à população do Concelho com a diabetes diagnosticada, estabelecidos com a Unidade de Saúde de Nelas e com a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, para a prática de atividades aquáticas e atividade física nas Piscinas Municipais Cobertas e no Pavilhão Desportivo Municipal, a decorrer de outubro de 2012 a junho de 2013, atrás descritos. -----

1.5.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FIRMA PLANYCORPO, FISIOTERAPIA, LD.^a – CONHECIMENTO

---- Presente um protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município de Nelas e a firma Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a, com sede em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Do Contexto e Certificação: -----

---- A Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a, com sede em Nelas, no distrito de Viseu, é uma instituição certificada pela APCER, em conformidade com a norma NP EN ISO 9001, em todos os seus serviços, especializada na prestação de serviços de fisioterapia e outros cuidados de saúde, formação, saúde, higiene e segurança no trabalho, comércio de produtos; enquadrando-se numa estratégia de criação de estruturas necessárias para fazer face ao acréscimo de procura nas áreas das referidas valências. -----

---- Com um serviço de apoio amplo efetuado em instalações próprias, no domicílio ou em qualquer instituição/organização/empresa, tentamos estabelecer a ponte efetiva entre os utentes/clientes e a comunidade em que estes se inserem, promovendo uma gama de serviços de saúde acessíveis para todos. -----

---- Da Formação Profissional: -----

---- Assumindo todo o rigor e utilidade na prestação do serviço de formação, estes valores encontram-se presentes na acreditação da DGERT. Nessa qualidade de entidade formadora acreditada e certificada, a Planycorpo propõe-se, a clientes e comunidade em geral, dar resposta às necessidades de especialização e atualização de desempenhos e qualificação profissionais. -----

---- Acreditamos que a sustentabilidade das organizações está cada vez mais dependente de um planeamento estratégico de competências e de projetos de formação relevantes para esse efeito, não só pela incontornável rentabilização de recursos (humanos e financeiros) mas, sobretudo pelas exigências de adaptabilidade e inovação que permanentemente se colocam às organizações e aos indivíduos. -----

---- Da Inovação e Investigação: -----

Reunião de 09-10-2012

---- A Planycorpo aposta na diversidade dos serviços que coloca à disposição dos seus clientes, assentando na inovação, a força motriz para o seu crescimento sustentado e comprovado até à data (criando novos serviços, novos produtos, novas relações comerciais, novos métodos de fabrico e projeto), perspetivando sempre o aumento da competitividade, o acréscimo da produtividade e melhoria do perfil de especialista na globalidade dos serviços que presta. -----

---- A investigação na Planycorpo é uma constante, desenvolvendo estudos internamente, com clientes, com instituições e com alunos do ensino superior. Motiva os seus colaboradores à participação e cooperação em projetos de investigação que contribuam para uma presença diferenciadora da Planycorpo no mercado, traduzida no binómio conhecimento e excelência na prestação dos serviços aos clientes e à comunidade em geral. -----

---- Considerando que a Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a e o Município de Nelas pretendem estabelecer uma parceria cujo objetivo central é a prestação de serviços de Fisioterapia aos Colaboradores e Associados do Segundo Outorgante. -----

---- Assim e entre: -----

---- Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a, com o Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506420396 e registada na Conservatória do Registo Comercial de Nelas sob o n.º 509, com sede na Rua Dr. José Guilherme Faure, Fração A, n.º 1, na vila, freguesia e concelho de Nelas, adiante designado por Primeiro Outorgante, e Município de Nelas, Pessoa Coletiva n.º 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

---- Ambos os Outorgantes acordam em celebrar o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira (Objeto) -----

---- É objeto deste protocolo estimular a cooperação no domínio da Fisioterapia. -----

---- Cláusula Segunda (Objetivos) -----

---- Para os fins do presente protocolo, a cooperação entre a Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a e o Município de Nelas, abrangerá a prestação de serviços de Fisioterapia nos seguintes termos: --

---- a) Sessões de Tratamento de Fisioterapia com 20% de desconto em cada sessão e 5% de desconto nos restantes serviços, 20% de desconto na 1.^a mensalidade de uma atividade em grupo (Classes de Movimento, Karaté, Inglês, Música, Preparação para o parto ou formação).

---- b) O desconto será aplicado a todos os colaboradores e familiares diretos, mediante apresentação de comprovativo de Colaborador da Instituição. -----

---- Cláusula Terceira (Espaços) -----

---- Sem prejuízo do referido anteriormente, fica desde já assumido que as Sessões de Tratamento de Fisioterapia decorrerão nas instalações do Primeiro Outorgante. -----

---- Cláusula Quarta (Planos de Atividades) -----

---- Para a operacionalização dos termos deste protocolo, a Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a e o Município de Nelas, elaborarão projetos específicos para cada atividade a realizar. -----

---- Cláusula Quinta (Representantes) -----

---- A Direção/Gerência de cada uma das instituições manterão contacto para facilitar a execução do presente protocolo. -----

---- Cláusula Sexta (Entrada em vigor) -----

---- O presente protocolo de cooperação entra em vigor à data da sua assinatura e tem duração de 12 meses, sendo renovado automaticamente ao fim do período vigente por iguais períodos,

Reunião de 09-10-2012

salvo se houver rescisão de uma das partes envolvidas, pelo menos com 60 dias de antecedência, ou acordo entre as partes. -----

---- Cláusula Sétima (Revisão) -----

---- O presente protocolo poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, visando a introdução das adaptações consideradas necessárias, desde que obtido o consentimento da outra parte. -----

---- Cláusula Oitava (Casos Omissos) -----

---- Os casos omissos neste protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias. -----

---- O presente protocolo é impresso e assinado em duplicado por ambas as partes com a exibição do respetivo carimbo, ficando cada uma das partes com uma cópia.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento do protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município de Nelas e a firma Planycorpo, Fisioterapia, Ld.^a, atrás descrito. -----

1.6.CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente um Contrato de Comodato, datado de 08 de outubro de 2012, celebrado entre o Município de Nelas e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre: 1.º - Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.^a Isaura Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante, e 2.º - Fábrica da Igreja Paroquial de Nelas, com o NIPC 501391304, representada neste ato pelo Pároco Delfim Dias Cardoso, adiante designada por Segunda Outorgante, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 – O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito em Nelas, destinado a escola primária, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo 1039. -----

---- 2 – A escola primária objeto deste contrato é denominada Escola da Serra e encontra-se encerrada. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, o edifício da Escola da Serra/Jardim de Infância, composto por quatro salas, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento da catequese e outras atividades de cariz religioso e social. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 – Serão encargos da Segunda Outorgante os encargos de fornecimento de água, comunicações e outros. -----

---- 2 – É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção do edifício. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- A Segundo Outorgante fica sujeita às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º, do Código Civil. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da respetiva assinatura e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado por períodos de cinco anos, salvo se qualquer das partes o denunciar,

Reunião de 09-10-2012

com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Comodato, atrás descrito e celebrado entre o Município de Nelas e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nelas. -----

2 – RECURSOS HUMANOS**2.1.CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA – APROVAÇÃO**

---- Presente uma informação, datada de 02 de outubro de 2012, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “ Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 26.º, n.os 4 e 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril – Celebração de Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença. -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 26.º, n.os 4 e 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26.º, da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Confirmação de cabimento orçamental; -----

---- c) Verificação da redução remuneratória. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das Finanças e da Administração Pública.” -----

Reunião de 09-10-2012

---- Nos termos do artigo 1.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos artigos n.os 4 e 5, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro”.

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 26.º, n.º 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais.

---- O artigo 2.º, da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria.

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º, da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços.

---- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º, da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não se aplica à administração local.

---- Pedido de parecer

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de assessoria para o Gabinete de Inserção Profissional e Empreendedorismo.

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho.

Reunião de 09-10-2012

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviços na modalidade de avença terá o seguinte valor de 725,00 € de prestação mensal, logo não lhe é aplicável o disposto no artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, relativo à redução remuneratória. -----

---- Em anexo a esta informação segue a cópia da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade, e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 26.º, n.º 5, alíneas a) e b), da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 02 de outubro de 2012, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “ Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isaura Pedro -----

---- Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em Animação, com um licenciado na Área das Ciências Sociais, para o Gabinete de Inserção Profissional e Empreendedorismo. ----

---- Neste contexto de crise económica, financeira e social que o País atravessa com acentuada tendência para o aumento de problemas sociais e de desemprego, a necessidade de continuar a prestar um bom serviço aos Municípios do Concelho de Nelas, incentivou o Município a criar um Gabinete de Inserção Profissional, para dar apoio e criar soluções aos desempregados do Concelho de Nelas. -----

---- No contexto de uma política social de intervenção com perspectiva de responder às carências específicas dos grupos populacionais desempregados, o Gabinete de Inserção Profissional desenvolve um conjunto de esforços, exercidos com empenho e dedicação, na resolução de tais problemáticas, desenvolvendo atividades indutoras da inserção ou reinserção profissional de desempregados, através da contratualização de atividades com os Centros de Emprego, destacando-se as seguintes atividades: -----

---- - Captação de ofertas de entidades empregadoras; -----

---- - Informação profissional para jovens e adultos desempregados; -----

---- - Apoio à procura ativa de emprego; -----

---- - Divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo; -----

---- - Divulgação de ofertas de emprego e colocação de desempregados nas ofertas disponíveis e adequadas; -----

---- - Outras atividades consideradas necessárias aos desempregados inscritos nos Centros de Emprego. -----

---- Esta assessoria torna-se necessária para dar resposta a todas as ações previstas, nesta vertente social, que necessita de muito apoio por parte do Município, e a conjuntura atual prevê que vá viver dias difíceis. -----

Reunião de 09-10-2012

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, -----

--- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) REVOGADO; -----

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços - Ajuste direto; -----

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Pelas razões aduzidas, proponho à Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com os artigos 26.º, n.º 8 e seguintes da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, contratar a aquisição de tal serviço, pelo prazo de um ano, devendo para o efeito ser desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ainda endereçar o convite ao prestador de serviços, nos termos do artigo 115.º, n.º 1, alínea g) do CCP. -----

---- Estimo como valor máximo 8.700,00€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

---- À consideração superior de V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio, aprovar o pedido de parecer, nos termos do artigo 26.º, n.os 4 e 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, referente à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença e aprovar a abertura dos procedimentos de ajuste direto, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, com vista à contratação atrás descrita, endereçando convite ao prestador de serviços, para assessoria em Animação, com um licenciado na Área das Ciências Sociais, para o Gabinete de Inserção Profissional e

Reunião de 09-10-2012

Empreendedorismo, nos termos e de acordo com o descrito nas informações da Senhora Presidente da Câmara e da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descritas. -----

3 - CONTABILIDADE

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de setembro de 2012, no total de 532.185,22 € (quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 53.964,85 € (cinquenta e três mil novecentos e sessenta quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

3.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 19, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.º 18, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

3.3.ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – INÍCIO DOS TRABALHOS DE PREPARAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Senhora Presidente informou a Câmara que se tinham iniciado os trabalhos de preparação para a elaboração do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano de 2013. -
---- A Câmara tomou conhecimento. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 18 de setembro de 2012 e 01 de outubro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -

4.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 18 de setembro de 2012 e 02 de outubro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

Reunião de 09-10-2012

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados no Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 18 de setembro de 2012 e 01 de outubro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 18 de setembro de 2012 e 02 de outubro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 18 de setembro de 2012 e 02 de outubro de 2012, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

4.4.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – AFIXAÇÃO DE ANÚNCIO LUMINOSO. LOCAL: URBANIZAÇÃO DO FOJO, LOJA 8, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA VITÓRIA PINTO, MEDIAÇÃO DE SEGUROS, UNIPESSOAL, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 20 de setembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença de Publicidade -----

---- Maria Vitória Pinto, Mediação de Seguros, Unipessoal, Ld.ª, contribuinte n.º 509739610, com sede na Urbanização do Fojo, Loja 8, em Canas de Senhorim, deu entrada nestes serviços o requerimento n.º 7310, de 10/08/2012, que se solicita licenciamento para afixação de anúncio luminoso. -----

Reunião de 09-10-2012

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade de natureza e finalidade comercial, desde que produzida com fins lucrativos, depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 2. Em conformidade com o disposto no artigo 9.º, do mesmo Regulamento, é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento de publicidade. -----

---- 3. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 12.º do regulamento supra.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a afixação de anúncio luminoso, em frente do estabelecimento comercial de Mediação de Seguros, sito na Urbanização do Fojo, Loja 8, em Canas de Senhorim, em que é requerente a firma Maria Vitória Pinto, Mediação de Seguros, Unipessoal, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.5.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 26 de setembro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar no Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 05 e 06 de outubro de 2012 e onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke nos dias 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2012, das 22:00 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 26 de setembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26, 27 de outubro de 2012 entre as 22h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente

Reunião de 09-10-2012

justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

4.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: RUA DA CUMIEIRA, N.º 14, EM NELAS – BAR JOHNNY’S. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 02 de outubro de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 04 e 06 de outubro de 2012 e onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke nos dias 13, 20 e 31 de outubro de 2012, entre as 22:30 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 01 de outubro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação da requerente: -----

---- A munícipe Maria Fátima Costa Melo Batista, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, na vila, freguesia e concelho de Nelas, solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER) para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 4, 6, 13, 20 e 31 de outubro de 2012 entre as 22:30h e as 04:00h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para a concessão da LER. -----

---- 4. Na atribuição da LER costumam ser impostas as seguintes condições: -----

Reunião de 09-10-2012

- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----
- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----
- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- e) Deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

4.7.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 – ESTABELECIMENTO DE BAR. LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO, N.º 142, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: TALENTO MARAVILHA, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de setembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais -----

---- Recebido o requerimento n.º 8585, de 26/09/2012, em que Talento Maravilha, Lda, na qualidade de entidade exploradora do Bar denominado “Wolf Bar”, sito na freguesia de Canas de Senhorim, solicita a concessão do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar até às 04:00h. -----

---- Nos termos do artigo 4.º, do aludido Decreto-Lei e do artigo 14.º, do Regulamento Municipal, em reunião de câmara de 13 de Abril de 2005, foi deliberado, por unanimidade, restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos elencados na alínea b), do artigo 7.º, do Regulamento Municipal, a saber: clubes, cabarets, boites, dancings, casas de fado, bares e estabelecimentos análogos, podendo estar abertos até às 4 horas apenas às sextas-feiras, sábados e dias que antecedem feriados e até às 2 horas nos restantes dias. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a concessão do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do mapa de horário para o ano de 2012, para o estabelecimento comercial de bar “Wolf Bar”, sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento às sextas-feiras e sábados, das 22:00 horas às 04:00 horas da manhã e com encerramento semanal de domingo a quinta-feira, em que é requerente a firma Talento Maravilha, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.8.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 – ESTABELECIMENTO DE CAFÉ SNAK-BAR O CENTRAL. LOCAL: SANTAR. REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS ALMEIDA FERREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de setembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais -----

---- Recebido o requerimento n.º 8609, de 26/09/2012, em que Maria da Graça dos Santos Almeida Ferreira, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de café snack-bar denominado “O Central”, sito na freguesia de Santar, solicita a concessão do mapa

Reunião de 09-10-2012

de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 7.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 02:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a concessão do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do mapa de horário para o ano de 2012, para o estabelecimento comercial de Café Snak-Bar O Central, sito em Santar, com o horário de funcionamento das 07:00 horas às 24:00 horas, sem paragem para almoço e sem encerramento semanal, em que é requerente Maria da Graça dos Santos Almeida Ferreira, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
